



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 34/2025, que **CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO ESPECÍFICO DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prezados Edis, como é de conhecimento público, nosso município e região, vem sofrendo com situações climáticas que trazem sérios prejuízos, vezes por excesso de chuvas, vezes por estiagem alongadas. Assim, com a criação do Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, buscamos um melhor atendimento a população, bem como uma proximidade com as defesas civis do Estado e da União.

O ocupante do Cargo, ora criado, terá acesso direto com o Prefeito Municipal, com competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise, conforme constam nas atribuições do anexo I.

Ainda, informamos que a criação do referido Cargo tem sido sugerida pelos Órgãos do Estado e da União, para fins de que se mantenha contatos diretos e constantes entre os entes Federados, o que agilizará as providências nos casos emergência ou calamidade pública, que possa ocorrer no futuro.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, pelo que contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 07 de maio de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 34/2025

“CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO ESPECÍFICO DA LEI MUNICIPAL N.º 753/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1.º - Altera o Artigo 19 da Lei Municipal 753/2006, no qual acrescenta 01 (um) Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, conforme tabela abaixo.

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	CC4

§ 1º - As atribuições, forma de provimento, carga horária, constam no anexo 01.

§ 2º - O Cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil é vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar recursos, abrir ação criando despesas nos Grupos 31, 33, 44 dentro do Órgão 02 - Gabinete - Unidade 02.02 - Fundo Municipal da defesa Civil, para cobertura das despesas oriundas da criação do Cargo e demais despesas para dar suporte a citada estrutura no valor de até R\$ 55.000,00.

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional Especial servirão de fonte:

Superavit Financeiro 2024 FR 2.500 - LIVRE - Rec não Vinc de Impostos

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, aos 07 dias de maio de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANEXO I

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DE PLANEJAMENTO.

SINTESE DE DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres e Atribuições:

O Coordenador Municipal de Defesa Civil deve ser preferencialmente experiente e com reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres, com acesso direto ao Prefeito, competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise, e exercerá as seguintes atribuições: Convocar as reuniões da Coordenadoria; Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais; Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho; Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções; Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Defesa Civil do Município; Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a defesa Civil municipal; Desenvolver, em coordenação com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres. O Coordenador da Defesa Civil Municipal poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais e outras atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender chamados de urgência, a qualquer hora.

PROVIMENTO:

- b) Livre Nomeação ou Designação pelo Prefeito Municipal
- c) Exigência mínima de escolaridade, Nível Médio.



Previsão impacto orçamentário contratação pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CARGO DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Custo Motorista		PR 940,97										Rem Ano 8 meses + encargos	
Cargo	Contrat.	Impacto	CC	coefic	Venc. Bas (1)	inss	Vale alime	valor mês					
COORD MUN DA DEFESA CIVIL	1	1	4	4,54	4.272,00	555,36	200,00	5.027,36	41.877,94				

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .
OBS 2: O presente impacto fora caculado para exercicio de 2025.

25.01.25

P M. Boa Vista das Missões
CNPJ 92.410.562/0001-21
Esmarino Carpes
Contador
CRC/RS 0672480-8 - Matrícula 752

